



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS  
REALIZADA VIA CONSULTA FORMAL DO  
OCTO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO  
CNPJ/ME Nº 44.680.435/0001-08**

**INICIADA EM 28 DE MAIO DE 2025 E FINALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2025**

- 1 **DATA E HORA:** No dia 10 de julho de 2025, às 11h00min, a **ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada para tanto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1726, 19º andar, conj. 194, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **OCTO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 42.357.817/0001-61 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).
- 2 **CONVOCAÇÃO:** Consulta formal devidamente enviada aos cotistas por correio eletrônico a cada um dos cotistas ("Cotistas"), bem como disponibilizada no site da Administradora e da CVM, nos termos do regulamento do Fundo e da regulamentação em vigor.
3. **OBJETO E RESULTADO:** A Administradora realizou o procedimento de Assembleia Geral de Cotistas por consulta formal, sobre a seguinte matéria constante da Ordem do Dia:
  1. aprovação da demonstração financeira do Fundo, bem como o relatório que a acompanha, devidamente apresentados pelo auditor independente, que compreendem a demonstração da composição e diversificação da carteira em 31 de dezembro de 2024 e a respectiva demonstração da evolução do patrimônio líquido para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais práticas contábeis, os quais foram elaborados de acordo com as práticas contábeis aplicáveis aos Fundos de Investimento Imobiliário;
  2. aprovação da alteração do exercício social do Fundo, o qual passará a se encerrar em 30 de junho de cada ano;
  3. a alteração do artigo 7.1, do Regulamento do Fundo;
  4. a consolidação do Regulamento do Fundo; e
  5. autorização para que a administradora pratique todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização das referidas aprovações.



- 4 **CÔMPUTO:** Após análises das respostas dos Cotistas do Fundo ao Edital de Convocação via Consulta Formal, foi apurado o seguinte resultado:
- (i) **APROVAÇÃO** de 2,06% das Cotas emitidas pelo Fundo referente à deliberação (i), sendo **insuficiente** para aprovação a deliberação; e
  - (ii) **APROVAÇÃO** de 2,06% das Cotas emitidas pelo Fundo referente à deliberação (ii), sendo **insuficiente** para aprovação a deliberação;
  - (iii) **APROVAÇÃO** de 2,06% das Cotas emitidas pelo Fundo referente à deliberação (iii), sendo **insuficiente** para aprovação a deliberação;
  - (iv) **APROVAÇÃO** de 2,06% das Cotas emitidas pelo Fundo referente à deliberação (iv), sendo **insuficiente** para aprovação a deliberação; e
  - (v) **APROVAÇÃO** de 2,06% das Cotas emitidas pelo Fundo referente à deliberação (v), sendo **insuficiente** para aprovação a deliberação.

Diante do exposto, a Administradora declara que não houve quórum para aprovar as deliberações, não alcançando a aprovação de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo referente à ordem do dia.

São Paulo, 10 de julho de 2025.

DocuSigned by:

*Antonella Amaral*

---

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.